



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA N° - 2021
(ao PL nº 1.010, de 2021)

Suprime-se o Art. 4º da presente proposição.

SF/21121.21155-00

JUSTIFICAÇÃO

A proibição de cirurgias eletivas quando se atingir um parâmetro fixo definido por lei federal pode ser considerada constitucional, por ferir a autonomia dos demais entes federativos, além de temerária quanto ao mérito.

O adiamento de cirurgias eletivas pode representar, mais à frente, a necessidade de vários outros procedimentos de urgência e complexidade maiores. Além do mais, o nível de ocupação dos leitos e a sua alocação segundo determinadas doenças ou tratamentos deve ser verificada localmente.

Por essas razões, estamos propondo a supressão do dispositivo.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR